

## **RESOLUÇÃO 06/2023**

Dispõe sobre a convocação para eleição e composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, criado pela Lei Municipal nº 2.379 de 2014 órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

**CONSIDERANDO** a Lei 11.433, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Dia Nacional da Pessoa Idosa e dispõe promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa idosa na sociedade.

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDPI aprovada na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho para o biênio de 2024 - 2025, conforme Lei Municipal nº 2.379 de 2014.

**Art. 2º** - Conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.379 de 2014, o CMDPI é composto paritariamente por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, tanto da administração direta como indireta, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;

II - 05 (cinco) entidades representantes da sociedade civil.

**Art. 3º** - Conforme Lei Municipal nº 2.379/2014, Art.4, §1º, a eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em assembléia própria. Sendo assim, fica

convocada eleição a ser realizada no 1º Encontro Temático da Pessoa Idosa, no dia 06 de outubro de 2023, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, coordenado pela sociedade civil, podendo ter a supervisão do Ministério Público. Poderão ser eleitas entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades, entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas às pessoas idosas.

**Art. 4º** - Para concorrer às vagas da sociedade civil para compor o Conselho para o biênio de 2024 - 2025, podem se inscrever como candidatos e /ou eleitores:

- a) Representante de associações, organizações, grupos e/ou coletivos de usuárias(os) diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;
- b) Representante De Entidades E/Ou Organizações diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;
- c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor que atuam diretamente na defesa e/ou no atendimento da pessoa idosa.

**Art. 5º** - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento Usuárias(os) da Política Municipal de Atendimento para Pessoas Idosas:

- I – Representantes de associações, organizações, grupos e/ou coletivos de usuárias(os) diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;
- II – Representantes de usuárias/pessoas idosas: àqueles atendidos e vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Atendimento para Pessoas Idosas. Em consonância ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) – define que a pessoa idosa é aquela com idade igual ou superior a 60 anos e foi promulgado com o objetivo de garantir direitos das pessoas idosas, em todos os setores, originando a proposição de políticas públicas com foco nas especificidades da pessoa idosa os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

**Art. 6º** - Sobre a composição e organização integral do Conselho, conforme Regimento Interno Cap III, Art.5º- Para a nomeação dos membros do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

II- Os representantes governamentais serão definidos pelo Chefe do Executivo, os membros serão indicados via ofício, dos que fazem interface com a política voltada à pessoa idosa;

**Art. 7º** - Para registro e habilitação de candidaturas de cada segmento de representação da sociedade civil, deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

§1º Para as Entidades E/Ou Organizações diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa, previstas no Art. 4º deste Edital:

I. Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, ou Projeto de Ação que descreva o Serviço, Programa ou Projeto de atuação direta com pessoas idosas;

III. Estatuto Social/Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial;

IV. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência.

§2º Para as organizações de trabalhadoras(es) do setor, previstas no Art. 4 deste Edital:

I. Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. CNPJ da organização de trabalhadoras(es), no caso de Fórum de trabalhadoras(es) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;

III. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência;

IV. Declaração de não vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança do profissional titular indicado a ser eleito, e de seu suplente (Anexo II);

§3º Para os representantes de associações, organizações, grupos e/ou coletivos de usuárias(os) diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa, previstos no Art.5 deste Edital:

I. Declaração de atendimento fornecido pela unidade de serviço, programa, projeto, que a pessoa idosa está inserida, podendo ser assinado pelo secretário municipal, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo III deste edital;

II. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para Organizações de Usuárias(os) (Pessoa Jurídica e Fóruns):

- a) Ofício e/ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;
- b) Estatuto ou Regimento Interno;
- c) Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de Fórum podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento Interno, Carta de Princípios e Atas das últimas 3 reuniões;

**Art. 8º** - Para serem eleitos, todas(os) os candidatos dos segmentos da Sociedade Civil deverão estar presentes no 1º Encontro Temático da Pessoa Idosa de Paiçandu, a ser realizada na data do dia 06 de Outubro de 2023. Na ocasião, os representantes inscritos serão referendados, e caso o número de inscrições ultrapasse o limite de cinco representações, conforme Lei Municipal, será realizado votação entre os delegados municipais presentes no Encontro Temático.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de agosto de 2023.



**NEUSA DIAS**

**Presidente do CMDPI**

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - BIÊNIO 2024-2025**

- ( ) Segmento Entidades e Organizações Diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;
- ( ) Segmento Organizações de Trabalhadoras(es) Diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;
- ( ) Segmento de Usuárias(os) representantes de associações, organizações, grupos e/ou coletivos de usuárias(os) diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;

<b>REPRESENTANTE TITULAR</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

<b>REPRESENTANTE SUPLENTE</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO  
COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO ELEITORAL PARA  
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - BIÊNIO  
2024-2025**

Eu, \_\_\_\_\_

DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu - CMDPI, que **NÃO EXERÇO** qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo/Assinatura e RG**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE USUÁRIAS(OS) DO SUAS  
PARA HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
BIÊNIO 2024-2025**

Declaramos para os devidos fins, que a(o) usuárias(os) do SUAS, neste ato representado por: \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e inscrita(o) no número de CPF: \_\_\_\_\_ é beneficiária(o) no serviço/programa e/ou projetos/benefícios, vinculado a unidade de atendimento socioassistencial \_\_\_\_\_, no município de Paiçandu, Paraná.

FONE P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Secretário/a Municipal e/ou Coordenador/a do equipamento com carimbo - Nome Completo/Assinatura e RG

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**RESOLUÇÃO 06/2023**

**RESOLUÇÃO 06/2023**

Dispõe sobre a convocação para eleição e composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paíçandu/PR, e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, criado pela Lei Municipal nº 2.379 de 2014 órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

**CONSIDERANDO** a Lei 11.433, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Dia Nacional da Pessoa Idosa e dispõe promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa idosa na sociedade.

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDPI aprovada na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho para o biênio de 2024 - 2025, conforme Lei Municipal nº 2.379 de 2014.

**Art. 2º** - Conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.379 de 2014, o CMDPI é composto paritariamente por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, tanto da administração direta como indireta, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;

II - 05 (cinco) entidades representantes da sociedade civil.

**Art. 3º** - Conforme Lei Municipal nº 2.379/2014, Art.4, §1º, a eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em assembléia própria. Sendo assim, fica convocada eleição a ser realizada no 1º Encontro Temático da Pessoa Idosa, no dia 06 de outubro de 2023, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, coordenado pela sociedade civil, podendo ter a supervisão do Ministério Público. Poderão ser eleitas entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades, entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas às pessoas idosas.

**Art. 4º** - Para concorrer às vagas da sociedade civil para compor o Conselho para o biênio de 2024 - 2025, podem se inscrever como candidatos e /ou eleitores:

a) Representante de associações, organizações, grupos e/ou coletivos de usuárias(os) diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;

b) Representante De Entidades E/Ou Organizações diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;

c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor que atuam diretamente na defesa e/ou no atendimento da pessoa idosa.

**Art. 5º** - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento Usuárias(os) da Política Municipal de Atendimento para Pessoas Idosas:

I – Representantes de associações, organizações, grupos e/ou coletivos de usuárias(os) diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;

II – Representantes de usuárias/pessoas idosas: àqueles atendidos e vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Atendimento para Pessoas Idosas. Em consonância ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) – define que a pessoa idosa é aquela com idade igual ou superior a 60 anos e foi promulgado com o objetivo de garantir direitos das pessoas

interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

**Art. 6º** - Sobre a composição e organização integral do Conselho, conforme Regimento Interno Cap III, Art.5º- Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

II- Os representantes governamentais serão definidos pelo Chefe do Executivo, os membros serão indicados via ofício, dos que fazem interface com a política voltada à pessoa idosa;

**Art. 7º** - Para registro e habilitação de candidaturas de cada segmento de representação da sociedade civil, deverá ser apresentado cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

§1º Para as Entidades E/Ou Organizações diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa, previstas no Art. 4º deste Edital:

I. Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, ou Projeto de Ação que descreva o Serviço, Programa ou Projeto de atuação direta com pessoas idosas;

III. Estatuto Social/Regimento Interno registrado em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial;

IV. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência.

§2º Para as organizações de trabalhadoras(es) do setor, previstas no Art. 4 deste Edital:

I. Ofício de solicitação ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II. CNPJ da organização de trabalhadoras(es), no caso de Fórum de trabalhadoras(es) podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento interno, Carta de Princípios, Atas das últimas 3 reuniões;

III. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita, titular e de seu suplente, acompanhado da cópia do comprovante de residência;

IV. Declaração de não vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança do profissional titular indicado a ser eleito, e de seu suplente (Anexo II);

§3º Para os representantes de associações, organizações, grupos e/ou coletivos de usuárias(os) diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa, previstos no Art.5 deste Edital:

I. Declaração de atendimento fornecido pela unidade de serviço, programa, projeto, que a pessoa idosa está inserida, podendo ser assinado pelo secretário municipal, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo III deste edital;

II. Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita.

III. Para Organizações de Usuárias(os) (Pessoa Jurídica e Fóruns):

a) Ofício e/ou Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

b) Estatuto ou Regimento Interno;

c) Ata de eleição da atual diretoria;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de Fórum podendo ser substituído pelos seguintes documentos: Regimento Interno, Carta de Princípios e Atas das últimas 3 reuniões;

**Art. 8º** - Para serem eleitos, todas(os) os candidatos dos segmentos da Sociedade Civil deverão estar presentes no 1º Encontro Temático da Pessoa Idosa de Paiçandu, a ser realizada na data do dia 06 de Outubro de 2023. Na ocasião, os representantes inscritos serão referendados, e caso o número de inscrições ultrapasse o limite de cinco representações, conforme Lei Municipal, será realizada votação entre os delegados municipais presentes no Encontro Temático.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de agosto de 2023.

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS**  
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA**  
**IDOSA - BIÊNIO 2024-2025**

- ( ) Segmento Entidades e Organizações Diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;  
( ) Segmento Organizações de Trabalhadoras(es) Diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;  
( ) Segmento de Usuárias(os) representantes de associações, organizações, grupos e/ou coletivos de usuárias(os) diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa idosa;

REPRESENTANTE TITULAR	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	

REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome	
RG	
CPF	
Telefone	
E-mail	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO**  
**COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA DO PROCESSO**  
**ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA**  
**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - BIÊNIO**  
**2024-2025**

Eu, \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Paçandu - CMDPI, que NÃO EXERÇO qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome Completo/Assinatura e RG

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE USUÁRIAS(OS) DO**  
**SUAS PARA HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS**  
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA**  
**IDOSA**  
**BIÊNIO 2024-2025**

Declaramos para os devidos fins, que a(o) usuárias(os) do SUAS, neste ato representado por: \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e inscrita(o) no número de CPF: \_\_\_\_\_ é beneficiária(o) no serviço/programa e/ou projetos/ benefícios, vinculado a unidade de atendimento socioassistencial \_\_\_\_\_, no município de Paçandu, Paraná

FONE P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Secretário/a Municipal e/ou Coordenador/a do equipamento com  
carimbo - Nome Completo/Assinatura e RG**

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**9A346615

\_\_\_\_\_  
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 21/08/2023. Edição 2840

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>